



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22860/2021

Objeto: *“Futura e eventual contratação de empresa especializada para desinstalação, instalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar, geladeiras, bebedouros, frigobares/freezers, dentre outros), incluindo o fornecimento de peças e acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência para atendimento da secretaria de estado de saúde de mato grosso, unidades hospitalares e unidades de assistência à saúde”.*

Data da sessão: 04/03/2022

Horário: 09h00min. (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [Compras — Português \(Brasil\)](#)
www.gov.br

UASG: 926289

Pregoeiro: Kelly Fernanda Gonçalves

Telefone: (065) 3613-5410.

Atendimento: 09h00min às 17h00min.

E-mail: pregao02@ses.mt.gov.br

SISTEMA COMPRAS

Suporte Técnico: 0800 978 9001 - WhatsApp - Lia (61) 99645-2287

Suporte realizado de segunda à sexta-feira, de 07h00min as 20h00min (horas



SUMÁRIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022	4
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	4
1 PREÂMBULO	4
2 DO OBJETO	4
3 DO REGISTRO DE PREÇOS	5
4 DO CREDENCIAMENTO	5
5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	5
6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	11
10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	13
11 DA HABILITAÇÃO	13
12 DOS RECURSOS	20
13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	21
14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
15 DA GARANTIA CONTRATUAL	22
16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	23
17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	23
18 DO REAJUSTAMENTO	24
19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	25
20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	25
21 DO PAGAMENTO	25
22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	25
23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27
ANEXO.....	29
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	29
1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE	29
2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO	29
3 OBJETO	29
4 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO	29
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:	31
6 DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	31
7 DAS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	31
8 DO LOCAL, PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.....	50
9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	51
10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	51
11 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:	51
12 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS.....	51
13 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.....	51
14 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	51
15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	51
16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	51
17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	51
ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA)	53
ANEXO II (DO TERMO DE REFERÊNCIA)	56
ANEXO III (DO TERMO DE REFERÊNCIA)	57
ANEXO IV (DO TERMO DE REFERÊNCIA).....	59
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA.....	62
ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	63
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	64



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

1	DO OBJETO	64
2	DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.....	65
3	DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO.....	65
4	DA FORMA DE EXECUÇÃO	65
5	DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA).....	65
6	DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	66
7	DA VIGÊNCIA	67
8	DA EFICÁCIA	67
9	DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS	67
10	DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS	68
11	DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	69
12	DAS VEDAÇÕES.....	69
13	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	69
14	DO FORO	70
	ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO	71
1	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	72
2	CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	72
3	CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	72
4	CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	73
5	CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO	74
6	CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	74
7	CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	77
8	CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	77
9	CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	78
10	CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	78
11	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES	80
12	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	80
13	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	81
14	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO	82
15	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS	82
16	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE	82
17	CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO	82



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22860/2021

1 PREÂMBULO

1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **ESTADO DE MATO GROSSO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, sob o CNPJ nº. 04.441.389/0001-61, representada pelo Secretário de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Aquisições e Contratos, sediada no Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT; realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço do grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013; dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/03/2022

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [Compras — Português \(Brasil\)](https://www.gov.br/compras)
(www.gov.br)

Modo de Disputa: Aberto

2 DO OBJETO

2.1 O presente termo tem como objeto a “**futura e eventual contratação de empresa especializada para desinstalação, instalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar, geladeiras, bebedouros, frigobares/freezers, dentre outros), incluindo o fornecimento de peças e acessórios**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência para atendimento da secretaria de estado de saúde de mato grosso, unidades hospitalares e unidades de assistência à saúde.

2.2 A licitação será realizada em **2 (dois) GRUPO** sendo o **grupo 01** contendo **113 (cento e treze) itens** e o **grupo 02** contendo **61 (sessenta e um) ITENS**, conforme tabela do Anexo I, constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o item que o compõem.

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço lote/grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 **Obs.:** Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (SISTEMA COMPRAS) e as especificações constantes no edital e seus anexos, prevalecerão as constantes no Edital e seus anexos.



3 DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



5.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

5.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; tendo em vista que a presente licitação possui objeto simples e executável por completo pelas empresas atuantes no mercado, tanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame.

5.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.4 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.5 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.6 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.6.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.6.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.6.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.6 Que **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.7 Que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.8 Que **a proposta foi elaborada de forma independente**, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



5.6.9 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.10 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

OBS: Decreto 840, Art. 19, § 1º “Na licitação por lote, o preço de cada um dos itens que o compõem não pode ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável, dentro do modelo de execução do contrato, a demanda proporcional ou total de todos os itens do respectivo grupo”.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 A licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e total de cada item, assim com desconto a ser ofertado para fornecimento de peças, componentes e mão de obra para manutenções corretivas não prevista, de acordo do este Termo de Referência (ANEXO I), devendo ser datilografada ou impressa,



redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante e deverá constar, sob pena de desclassificação:

- a) Valor unitário e total do item, com até duas casas decimais após a vírgula;
- b) Marca, se houver”;
- c) Fabricante, se houver;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.1.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.1.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.1.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.1.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2 Anexar ao sistema, a proposta preenchida e assinada conforme modelo (anexo II).

7.3 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.3.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.4 A licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 87/02, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado.

7.4.1 O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ;

7.4.2 Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 a licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital e seus anexos.



8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado por **Item**.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e/ou registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (zero vírgula zero um).

8.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



8.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.17 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço do grupo**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do **melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitem anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



8.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.31 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.36 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.37 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, Edital e Anexo;

9.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, **observando as exigências do item 7 deste Edital**, no prazo de até **02 (duas) horas**, a proposta (**conforme anexo II**) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter dados da Proponente: razão social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), conta corrente, agência e respectivo Banco (*Preferencialmente “Banco do Brasil”*).

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<http://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:2::>



- e) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE/MT <https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/542>;
- f) Empresas Inidôneas, mantido pela CGE - Controladoria Geral do Estado <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>;

11.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica**, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou** encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.2.4 O pregoeiro por meio do chat solicitará no prazo máximo de 02 (duas) horas o envio através o e-mail pregao02@ses.mt.gov.br dos documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, ou ainda quando houver alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF.

11.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8 Habilitação jurídica:

11.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8.8 Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração:

- a) Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;



- b) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

11.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.10 Regularidade fiscal e trabalhista:

11.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.10.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.10.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.10.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.10.9 As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

11.11 Qualificação Econômico-Financeira:

11.11.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.11.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.11.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da



empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.12 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.12.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

11.13 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.13.1 Será facultada ao licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o §4º do art. 23 da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018. Ou, poderá comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016:

- a) Apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- b) Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;



11.13.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.14.2 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.15 Qualificação Técnica:

11.15.1 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar **atestado(s)** de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, deverá(ão) **preferencialmente** ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório.

- a) Capacitação técnica - será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- b) As empresas que participarem do certame deverão ter atestado que comprovem a aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração (lote 01 – ar condicionado tipo split, lote 02 - geladeiras, bebedouros, frigobares/freezers e câmara fria), comprovada por meio de atestados de capacitação técnica. As empresas deverão comprovar sua qualificação técnica, por meio de:
- c) Certidão de regularidade da empresa licitante na entidade de registro e fiscalização profissional (crea – conselho regional de engenharia e agronomia), em plena validade;
- d) Comprovação (ato constitutivo ou ctps) do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior engenheiro mecânico, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de característica semelhantes;
- e) Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, constando o profissional responsável com registro na entidade de classe competente;
- f) Deverá haver a comprovação por meio de cópia (s) de contrato (s), atestado (s) ou declaração (ões) que comprovem experiência mínima de 1 (um) ano, ininterrupto ou não, até a data da sessão pública de abertura deste pregão eletrônico, na prestação dos serviços;
- g) Certidão de regularidade do profissional indicado na entidade de registro profissional (CREA – conselho regional de engenharia e agronomia);



- h) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- i) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 das in seges/MPDG n. 5, de 2017;
- j) Nenhum engenheiro, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante. Fica vedada, sob pena de inabilitação dos licitantes, a indicação de idêntico responsável técnico por mais de uma pessoa jurídica licitante;
- k) Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes certidões de acervo técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia
- l) Os documentos de habilitação referente à qualificação técnica serão avaliados pela equipe técnica da superintendência de obras, reformas e manutenção - SUPO, a qual emitirá parecer técnico.
- m) A prova de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) mencionados com a empresa licitante, deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:
- n) Ficha de registro de empregado - re, devidamente registrada no ministério do trabalho;
- o) Carteira de trabalho e previdência social - CTPS, em nome do profissional;
- p) Contrato social ou último aditivo se houver;
- q) Contrato de prestação de serviço (vide manifestação do TCU no acórdão 291/2007 - plenário);
- r) Com fundamento na jurisprudência sobre a matéria, a empresa poderá indicar como técnico responsável profissional não pertencente ao seu quadro de pessoal, desde que detentor de contrato civil de prestação de serviços; caso a empresa troque o profissional, esta deverá apresentar/designar outro de mesmo nível técnico, para a devida apreciação na secretaria de estado de saúde de mato grosso.

11.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19 No caso de licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



11.21 Documentação Complementar: a empresa deverá anexar no sistema, (campo de Habilitação) às **declarações abaixo indicadas**, conforme os modelos em anexo, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa:

11.21.1 Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

11.21.2 Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993.

11.22 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.23 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.24 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.25 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.26 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.27 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.28 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:

- I.** Houver recurso;
- II.** Houver apenas uma proposta válida.
- III.** O preço obtido ficar acima do estimado.

14.2 Nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado;



14.2.1 Na hipótese do inciso III, antes de submeter o processo à autoridade superior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar nova pesquisa de preços para verificar eventual alteração do preço de mercado.

14.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Quando contratada deverá apresentar à administração da contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do órgão/unidade contratante.
- c) Seguro-garantia, modalidade “seguro-garantia do prestador de serviço”.
- d) Fiança bancária.

15.2 Havendo acréscimo ou supressão do objeto, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

15.3 A contratante reserva-se o direito de reter a garantia enquanto pendente a execução de qualquer obrigação de responsabilidade da contratada, bem como a dela descontar as importâncias necessárias à reparação e à correção de quaisquer danos ou prejuízos derivados de atos omissivos ou comissivos imputáveis à contratada. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela contratante.

15.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

15.5 A devolução ou restituição da garantia contratual ficará condicionada à comprovação pela contratada, da inexistência de débitos trabalhistas e previdenciários em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

15.6 A contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da contratada ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

15.6.1 A autorização contida no item acima é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

15.7 Poderá a contratante descontar da garantia importância a qualquer título inclusive multas devidas pela contratada, obrigando-se esta contratada a completá-la em 10 (dez) dias, e, em não o fazendo, os valores correspondentes serão descontados das faturas que tenha a receber.

15.8 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.1.2 O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

16.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

16.4 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

16.5 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a prorrogação de contrato vigente, caso seja possível, ou a realização de aquisição específica para o objeto pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, desde que garantida a vantajosidade econômica.

16.6 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no sítio da Secretaria Estadual de Saúde, <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-ata> e no site [Compras — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://www.gov.br), disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.7 Outras condições, obrigações e exigências estabelecidas, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do anexo VI deste Edital.

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, **poderá** firmar contrato ou termo equivalente específico (como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra) com a Empresa Registrada visando à execução do objeto desta licitação nos termos e condições da minuta de contrato em anexos a este Edital.

17.1.1 A empresa registrada terá o **prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com



aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 O período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, sua duração poderá ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato nos termos do Art. 57, II, da lei 8.666/93.

17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.6 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.9 A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.



19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

21 DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, a licitante/adjudicatária que:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho ou termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Não manter a proposta.

22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/Contratante;

22.3.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;
- b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

22.3.3 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.3.4 Conforme disciplina o artigo 7º da lei 10.520/2002; quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (quando houver), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução



de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a administração Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.3.5 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

22.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração/Contratante pelos prejuízos causados;

22.4 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.

22.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária/Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

22.6 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

22.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.8 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail pregao02@ses.mt.gov.br, como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado diretamente na Coordenadoria de Aquisições da SES/MT, em horário de expediente sendo: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas;

23.2 Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida à resposta aos atos retro solicitados.



23.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

23.4 Se procedente e acolhida à impugnação e/ou de pedido de esclarecimento as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

23.5 Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados nos sítios da Secretaria de Estado de Saúde, endereço <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao>, bem como, no Sistema Compras SIASG [Compras — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://www.gov.br) e em campo próprio do sistema e passarão a integrar o presente Edital,

23.6 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo para abertura das propostas, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo as Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

23.7 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

23.8 Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

23.9 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [Compras — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://www.gov.br), ou <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das **08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Síntese do Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo IV – Ata de Registro de Preços
- Anexo V – Minuta de Contrato.

Cuiabá-MT, 04 de fevereiro de 2022.

Wesley Jean Nunes da Cunha Bastos
Superintendente de Aquisições e Contratos – SUAC

Ivone Lúcia Rosset Rodrigues
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde



ANEXO

ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1 Unidade requerente:

- Secretaria de estado de saúde de mato grosso;

1.2 Setor solicitante:

- Superintendência de obras, reformas e manutenções;

1.3 Contato:

- Telefone: (65) 3613-5416.
- E-mail: supo@ses.mt.gov.br.

2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

☒ LEI FEDERAL 8666/1993, E DEMAIS
LEGISLAÇÕES A SEREM
ESTABELECIDAS NO EDITAL

☐ CONCORRÊNCIA

☐ TOMADA DE PREÇO

☐ CONVITE

☐ CONCURSO

☐ LEILÃO

☐ ADESAO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

☐ CHAMAMENTO PÚBLICO - LC Nº 583, 17/01/2017

☐ DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, LEI 8.666/93.

☐ LEI FEDERAL Nº 10.520/02, E
DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM
ESTABELECIDAS NO EDITAL.

☐ PREGÃO ELETRÔNICO

☒ PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

☐ PREGÃO PRESENCIAL

☐ PREGÃO PRESENCIAL - SRP

CONTRATAÇÃO DIRETA

☐ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 25, LEI 8.666/93.

☐ CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO

TIPO DE LICITAÇÃO:
ART. 45, INCISOS I AO IV,
DA LEI Nº 8.666/93:

☐ MENOR PREÇO (UNITÁRIO)

☐ MENOR PREÇO (GLOBAL)

☒ MENOR PREÇO (LOTE)

☐ MELHOR TÉCNICA

☐ TÉCNICA E PREÇO

☐ MAIOR LANCE OU OFERTA

☐ NÃO SE ENQUADRA

3 OBJETO

3.1. O presente termo tem como objeto “a futura e eventual contratação de empresa especializada para desinstalação, instalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar, geladeiras, bebedouros, frigobares/freezers, dentre outros), incluindo o fornecimento de peças e acessórios”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência para atendimento da secretaria de estado de saúde de mato grosso, unidades hospitalares e unidades de assistência à saúde.

4 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

4.1 A secretaria de estado de saúde de mato grosso, não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais para a execução dos serviços indicados. Sendo assim, faz-se necessária a contratação de empresa para a prestação destes serviços, visando atender à manutenção e o devido funcionamento dos equipamentos. Cabe destacar que os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.



4.2 A contratação visa ainda corrigir com eficiência e eficácia qualquer problema com estes equipamentos, evitar que a depreciação natural dos bens venha a comprometer o seu rendimento, minimizando assim as quebras, reduzindo gastos com troca de peças, reduzindo também o consumo de energia, aumentando o rendimento dos aparelhos, prolongando a vida útil dos equipamentos, entre outros benefícios.

4.3 Além disso, procura-se cumprir as normas pertinentes, e, conseqüentemente, garantir melhores condições de saúde, bem-estar, conforto e produtividade aos servidores e discentes desta secretaria. O estado de conservação dos equipamentos de ar condicionado afeta diretamente a qualidade do ar, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por empresas qualificadas. O ministério da saúde através da portaria nº 3.523/98, a ANVISA – agência nacional de vigilância sanitária através da orientação técnica dada pela resolução ANVISA nº 09, de 16/01/2003, e recentemente a lei nº 13.589, de 04/01/2018, estabelecem as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções. Assim, verifica-se que a manutenção preventiva e corretiva, além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento, é também uma exigência normativa de caráter obrigatório.

4.4 As elevadas temperaturas do estado de mato grosso exigem que os equipamentos de refrigeração estejam em perfeito funcionamento, garantindo assim o conforto térmico e acústico dos ambientes de assistência a saúde, bem como garantindo a qualidade do ar, conforme orientações dos órgãos de controle, com temperaturas médias anuais entre 27,1°C , ultrapassando os 34°C nos meses mais quentes do ano, e com baixos índices de chuvas, é indispensável o uso de aparelhos condicionadores de ar. Por este motivo, quase 100% dos ambientes em funcionamento da secretaria de estado de saúde, hospitais, escritórios e unidades de assistência a saúde são climatizados atualmente. Assim, é necessário que tenhamos um contrato com uma empresa especializada em prestar manutenções preventivas e corretivas nestes equipamentos, além da instalação de novos aparelhos de acordo com a necessidade dos setores.

4.5 Em face da necessidade indispensável de instalação, desinstalação e manutenção dos equipamentos de ar condicionado e demais equipamentos de refrigeração, bem como da exigência normativa de caráter obrigatório para as instituições públicas, os serviços ora solicitados são caracterizados como de natureza contínua, uma vez que a ausência de tais serviços pode prejudicar tanto o desenvolvimento das atividades meio quanto das atividades finalísticas. A falta de continuidade dos serviços, certamente, trará obstáculos ao desenvolvimento das atividades de atendimento e administrativas. Cujas interrupção podem comprometer a continuidade das atividades.

4.6 Cabe destacar que o contrato número 056/2018/SES-MT já foi aditivado em 24,9% conforme art. 65 §§ 1º e 2º da lei 8.666/1993, para atender ao aumento de demanda dos serviços de instalação, contudo ainda continua insuficiente em função das novas instalações da secretaria, que necessitam de um maior quantitativo de aparelhos em funcionamento e, conseqüentemente, mais manutenções e fornecimento de peças, tornando-se inviável a continuidade deste contrato. As quantidades necessárias para a nova contratação são muito superiores ao que está firmado no atual contrato 056/2018/SES-MT.

4.7 Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 10.520, de 2002, do decreto nº 3.555, de 2000, e do decreto 5.450, de 2005;

4.8 O pregão deverá ser do tipo menor preço por lote, tendo como requisitos para a habilitação: a capacidade jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e técnica, o cumprimento do disposto no art. 7º da CF, inciso XXXIII.

4.9 Dentro de suas competências e atribuições e visando à segurança e eficiência das instalações prediais das unidades vinculadas a secretaria de estado de saúde a superintendência de obras, reformas e manutenção (SUPO) apresenta proposta, por lote, para a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com disponibilidade de serviços de plantão para



atendimentos emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde;
- Programa: 526 – Mato Grosso mais Saúde;
- Ação: 3745 – Construção e Reforma dos Estabelecimentos Assistência a Saúde;
- Natureza de Despesa: 3.3.90;
- Fonte: 134

6 DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Declaramos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes da contratação, objeto deste termo de referência estão previstas no orçamento anual desta secretaria adjunta, garantindo a prestação dos serviços.

Lucas Francisco Melo Barbosa
Superintendente de Obras, Reformas e Manutenções
Em substituição - Portaria nº 1008/2021GBSES
SUPO/GBSAAF/SES-MT

7 DAS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1 As especificações a seguir destinam-se a descrever todas as características técnicas do serviço serem fornecidos e aplicados, bem como os procedimentos exigíveis para a execução dos serviços objeto do presente TERMO, durante o prazo de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	SIAG	UNIDADE	Q. ANUAL
LOTE 01				
1	REVISÃO EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 7.000 A 30.000 BTUS - PREVISTO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCORUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETRO-MECÂNICA E ELÉTRICA, BALANCEAMENTO DO SISTEMA, COMPLEMENTO DE GÁS, VERIFICAR E SUBSTITUIR FILTROS DE AR, E MASSA DE CALAFETAÇÃO, SE NECESSÁRIO, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097511	UND	500
2	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE JANELA – (INCLUSO CAPACITOR) DE 7.000 A 12.000 BTUS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097512	UND	500
3	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE JANELA – (INCLUSO CAPACITOR) DE 18.000 A 24.000 BTUS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097517	UND	500
4	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE JANELA – (INCLUSO CAPACITOR) DE 30.000 A 36.000 BTUS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097518	UND	500



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

5	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE JANELA – (INCLUSO CAPACITOR) DE 48.000 A 60.000 BTUS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097519	UND	500
6	SUPORTE PARA CONDESADORA COM INSTALAÇÃO PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097520	UND	500
7	SUPORTE PARA CONDESADORA COM INSTALAÇÃO PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097521	UND	500
8	SUPORTE PARA CONDESADORA COM INSTALAÇÃO PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 A 36.000, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097522	UND	500
9	SUPORTE PARA CONDESADORA COM INSTALAÇÃO PARA AR CONDICIONADO DE 48.000 A 60.000, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097523	UND	500
10	SUPORTE PARA EVAPORADORA COM INSTALAÇÃO PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097524	UND	500
11	SUPORTE PARA EVAPORADORA COM INSTALAÇÃO PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097525	UND	500
12	SUPORTE PARA EVAPORADORA COM INSTALAÇÃO PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 A 36.000, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097526	UND	500
13	SUPORTE PARA EVAPORADORA COM INSTALAÇÃO PARA AR CONDICIONADO DE 48.000 A 60.000, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097527	UND	500
14	SERVIÇO DE AJUSTE DE CONTROLE PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 60.000 BTUS.	1097530	UND	500
15	SERVIÇOS DE TROCA DE CONTROLE DE AR CONDICIONADO, PREVENDO UM CONTROLE REMOTO UNIVERSAL COM PILHA QUE SERVE PARA QUALQUER MARCA DE AR-CONDICIONADO.	1097532	UND	500
16	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS COMPLETA PARA AR CONDICIONADO (COMPATIVEL AO APARELHO), COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097533	UND	3.000
17	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R - 410A COMPLETA PARA AR CONDICIONADO, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097534	UND	2.500
18	SERVIÇO DE COMPLEMENTO GÁS PARA AR CONDICIONADO (COMPATIVEL AO APARELHO), COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097535	UND	3.000
19	SERVIÇO DE COMPLEMENTO DE GÁS R - 410A PARA AR CONDICIONADO, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097536	UND	2.500



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

20	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097537	UND	2.500
21	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097540	UND	2500
22	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 A 36.000 BTUS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097541	UND	2500
23	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 A 60.000 BTUS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097543	UND	2.500
24	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000, PREVISTO FILTRO DE GÁS, LIMPEZA GERAL DO SISTEMA, SOLDA ODIGENIO E GÁS FREON, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097544	UND	2.500
25	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 24.000, PREVISTO FILTRO DE GÁS, LIMPEZA GERAL DO SISTEMA, SOLDA ODIGENIO E GÁS FREON, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097548	UND	2.500
26	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 A 36.000, PREVISTO FILTRO DE GÁS, LIMPEZA GERAL DO SISTEMA, SOLDA ODIGENIO E GÁS FREON, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097550	UND	2.500
27	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 A 60.000, PREVISTO FILTRO DE GÁS, LIMPEZA GERAL DO SISTEMA, SOLDA ODIGENIO E GÁS FREON, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097549	UND	2.500
28	SERVIÇO DE TROCA DE HELICE DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097547	UND	500
29	SERVIÇO DE TROCA DE HELICE DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097546	UND	500
30	SERVIÇO DE TROCA DE HELICE DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 A 36.000 BTUS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097539	UND	500
31	SERVIÇO DE TROCA DE HELICE DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 A 60.000 BTUS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097538	UND	500
32	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097554	UND	2500
33	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS, COM MÃO	1097555	UND	2500



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

	DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.				
34	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 A 36.000 BTUS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097556	UND	2500	
35	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 48.000 A 48.000 BTUS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097557	UND	2500	
36	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 60.000 BTUS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097559	UND	2500	
37	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097560	UND	2500	
38	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR DE AR CONDICIONADO DE 30.000 A 36.000 BTUS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097561	UND	2500	
39	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR DE AR CONDICIONADO DE 48.000 A 60.000 BTUS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097562	UND	2500	
40	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DA CONDESADORA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097558	UND	2500	
41	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DA CONDESADORA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097553	UND	2500	
42	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DA CONDESADORA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 A 36.000 BTUS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097552	UND	2500	
43	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DA CONDESADORA DE VENTILADOR DE AR CONDICIONADO DE 48.000 A 60.000 BTUS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097551	UND	2500	
44	SERVIÇOS DE REBOBINAGEM DO MOTOR DA CONDESADORA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097566	UND	3000	
45	SERVIÇOS DE REBOBINAGEM DO MOTOR DA CONDESADORA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097567	UND	3000	
46	SERVIÇOS DE REBOBINAGEM DO MOTOR DA CONDESADORA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 A 36.000 BTUS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097568	UND	3000	
47	SERVIÇOS DE REBOBINAGEM DO MOTOR DA CONDESADORA DE AR CONDICIONADO DE 48.000 A 60.000 BTUS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097569	UND	3000	
48	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097570	UND	2500	
49	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097571	UND	2500	
50	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 A 36.000 BTUS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097572	UND	2500	



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

51	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 48.000 A 60.000 BTUS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097573	UND	2500	
52	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DO MOTOR DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097574	UND	3000	
53	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DO MOTOR DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097565	UND	3000	
54	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DO MOTOR DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 A 36.000 BTUS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097564	UND	3000	
55	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DO MOTOR DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 48.000 A 60.000 BTUS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097563	UND	3000	
56	SERVIÇO DE TROCA DA TURBINA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS, PREVISTO TODAS A PEÇAS NECESSARIAS PARA MANTER APARELHO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097576	UND	2500	
57	SERVIÇO DE TROCA DA TURBINA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS, PREVISTO TODAS A PEÇAS NECESSARIAS PARA MANTER APARELHO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097577	UND	2500	
58	SERVIÇO DE TROCA DA TURBINA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 A 36.000 BTUS, PREVISTO TODAS A PEÇAS NECESSARIAS PARA MANTER APARELHO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097579	UND	2500	
59	SERVIÇO DE TROCA DA TURBINA DE AR CONDICIONADO DE 48.000 A 60.000 BTUS, PREVISTO TODAS A PEÇAS NECESSARIAS PARA MANTER APARELHO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097580	UND	2500	
60	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA EVAPORADORA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU'S, COMPREENDENDO A LIMPEZA TOTAL, COM DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO GERAL, LIMPEZA E LAVAGEM GERAL, LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES MECÂNICOS, DESOBSTRUÇÃO DE EVAPORADOR, REGULAGEM DE FRIO, LIMPEZA DE FILTRO DE AR E TESTE DE RENDIMENTO, COM RETIRADA DO APARELHO E RECOLOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL DE ORIGEM, MANTENDO-SE A APARELHAGEM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097581	UND	3500	
61	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA EVAPORADORA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU'S, COMPREENDENDO A LIMPEZA TOTAL, COM DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO GERAL, LIMPEZA E LAVAGEM GERAL, LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES MECÂNICOS, DESOBSTRUÇÃO DE EVAPORADOR, REGULAGEM DE FRIO, LIMPEZA DE FILTRO DE AR E TESTE DE RENDIMENTO, COM RETIRADA DO APARELHO E RECOLOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL DE ORIGEM, MANTENDO-SE A APARELHAGEM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097582	UND	3500	
62	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA EVAPORADORA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 A 36.000 BTU'S, COMPREENDENDO A LIMPEZA	1097583	UND	3500	



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

	TOTAL, COM DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO GERAL, LIMPEZA E LAVAGEM GERAL, LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES MECÂNICOS, DESOBSTRUÇÃO DE EVAPORADOR, REGULAGEM DE FRIO, LIMPEZA DE FILTRO DE AR E TESTE DE RENDIMENTO, COM RETIRADA DO APARELHO E RECOLOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL DE ORIGEM, MANTENDO-SE A APARELHAGEM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.				
63	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA EVAPORADORA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 48.000 A 60.000 BTU'S, COMPREENDENDO A LIMPEZA TOTAL, COM DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO GERAL, LIMPEZA E LAVAGEM GERAL, LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES MECÂNICOS, DESOBSTRUÇÃO DE EVAPORADOR, REGULAGEM DE FRIO, LIMPEZA DE FILTRO DE AR E TESTE DE RENDIMENTO, COM RETIRADA DO APARELHO E RECOLOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL DE ORIGEM, MANTENDO-SE A APARELHAGEM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097584	UND	3500	
64	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA CONDENSADORA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU'S, COMPREENDENDO A LIMPEZA TOTAL, COM DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO GERAL, LIMPEZA E LAVAGEM GERAL, LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES MECÂNICOS, DESOBSTRUÇÃO DE EVAPORADOR, REGULAGEM DE FRIO, LIMPEZA DE FILTRO DE AR E TESTE DE RENDIMENTO, COM RETIRADA DO APARELHO E RECOLOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL DE ORIGEM, MANTENDO-SE A APARELHAGEM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097585	UND	3500	
65	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA CONDENSADORA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU'S, COMPREENDENDO A LIMPEZA TOTAL, COM DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, , REVISÃO GERAL, LIMPEZA E LAVAGEM GERAL, LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES MECÂNICOS, DESOBSTRUÇÃO DE EVAPORADOR, REGULAGEM DE FRIO, LIMPEZA DE FILTRO DE AR E TESTE DE RENDIMENTO, COM RETIRADA DO APARELHO E RECOLOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL DE ORIGEM, MANTENDO-SE A APARELHAGEM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097586	UND	3500	
66	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA CONDENSADORA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 A 36.000 BTU'S, COMPREENDENDO A LIMPEZA TOTAL, COM DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, , REVISÃO GERAL, LIMPEZA E LAVAGEM GERAL, LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES MECÂNICOS, DESOBSTRUÇÃO DE EVAPORADOR, REGULAGEM DE FRIO, LIMPEZA DE FILTRO DE AR E TESTE DE RENDIMENTO, COM RETIRADA DO APARELHO E RECOLOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL DE ORIGEM, MANTENDO-SE A APARELHAGEM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097587	UND	3500	



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

67	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA CONDENSADORA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 48.000 A 60.000 BTU'S, COMPREENDENDO A LIMPEZA TOTAL, COM DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO GERAL, LIMPEZA E LAVAGEM GERAL, LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES MECÂNICOS, DESOBSTRUÇÃO DE EVAPORADOR, REGULAGEM DE FRIO, LIMPEZA DE FILTRO DE AR E TESTE DE RENDIMENTO, COM RETIRADA DO APARELHO E RECOLOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL DE ORIGEM, MANTENDO-SE A APARELHAGEM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097578	UND	3500
68	SERVIÇO DE TROCA DE CONTACTORA DE 25 A A 32 A PARA APARELHOS DE AR CONDICONADO, PREVISTO TODAS A PEÇAS NECESSARIAS PARA MANTER APARELHO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097575	UND	1000
69	SERVIÇO DE TROCA DO RELE COMPATIVEL PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTU'S, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097575	UND	500
70	SERVIÇO DE TROCA DO RELE COMPATIVEL PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTU'S, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097591	UND	500
71	SERVIÇO DE TROCA DO RELE COMPATIVEL PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 A 36.000 BTU'S, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097592	UND	500
72	SERVIÇO DE TROCA DO RELE COMPATIVEL PARA AR CONDICIONADO DE 48.000 A 60.000 BTU'S, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097593	UND	500
73	SERVIÇO DE TROCA DA SERPENTINA DE COBRE NA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTU'S, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097594	UND	1500
74	SERVIÇO DE TROCA DA SERPENTINA DE COBRE NA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTU'S, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097595	UND	1500
75	SERVIÇO DE TROCA DA SERPENTINA DE COBRE NA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 A 36.000 BTU'S, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097596	UND	1500
76	SERVIÇO DE TROCA DA SERPENTINA DE COBRE NA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 48.000 A 60.000 BTU'S, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097597	UND	1500
77	SERVIÇO DE TROCA DA SERPENTINA DE COBRE NA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTU'S, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097598	UND	1500
78	SERVIÇO DE TROCA DA SERPENTINA DE COBRE NA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTU'S, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097599	UND	1500
79	SERVIÇO DE TROCA DA SERPENTINA DE COBRE NA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 A 36.000 BTU'S, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097589	UND	1500
80	SERVIÇO DE TROCA DA SERPENTINA DE COBRE NA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 48.000 A 60.000 BTU'S, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097588	UND	1500
81	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CORTINA DE AR DE 90 CM, INCLUSO LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO DE DRENO, LIMPEZA DE FILTROS, APLICAÇÃO DE ANTI BACTERICIDA, APLICAÇÃO DE ANTI FUNGICIDAS,	1097602	UND	500



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

	COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.				
82	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CORTINA DE AR DE 1,20 CM, INCLUSO LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO DE DRENO, LIMPEZA DE FILTROS, APLICAÇÃO DE ANTI BACTERICIDA, APLICAÇÃO DE ANTI FUNGICIDAS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097601	UND	500	
83	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CORTINA DE AR DE 1,50 CM, INCLUSO LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO DE DRENO, LIMPEZA DE FILTROS, APLICAÇÃO DE ANTI BACTERICIDA, APLICAÇÃO DE ANTI FUNGICIDAS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097600	UND	500	
84	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FILTRO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA E SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTU'S, INCLUSO LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO DE DRENO, LIMPEZA DE FILTROS, APLICAÇÃO DE ANTI BACTERICIDA, APLICAÇÃO DE ANTI FUNGICIDAS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097604	UND	4000	
85	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FILTRO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA E SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTU'S, INCLUSO LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO DE DRENO, LIMPEZA DE FILTROS, APLICAÇÃO DE ANTI BACTERICIDA, APLICAÇÃO DE ANTI FUNGICIDAS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097605	UND	3000	
86	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097606	UND	500	
87	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097607	UND	500	
88	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR DE JANELA, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097608	UND	700	
89	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR DE JANELA, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097609	UND	700	
90	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO AR SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097611	UND	2500	
91	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO AR SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097613	UND	2500	
92	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO AR SPLIT DE 30.000 A 36.000 BTUS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097614	UND	2500	
93	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO AR SPLIT DE 48.000 A 60.000 BTUS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097616	UND	2500	
94	SERVIÇO INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS (SEM KIT DE INSTALAÇÃO), COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097618	UND	1500	
95	SERVIÇO INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS (SEM KIT DE INSTALAÇÃO), COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097619	UND	1500	
96	SERVIÇO INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 30.000 A 36.000 BTUS (SEM KIT DE INSTALAÇÃO), COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097620	UND	1500	



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

97	SERVIÇO INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 48.000 A 60.000 BTUS (SEM KIT DE INSTALAÇÃO), COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097621	UND	1500	
98	SERVIÇO REMANEJAMENTO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS (SEM KIT DE INSTALAÇÃO), COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097622	UND	2000	
99	SERVIÇO REMANEJAMENTO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS (SEM KIT DE INSTALAÇÃO), COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097624	UND	2000	
100	SERVIÇO REMANEJAMENTO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 30.000 A 36.000 BTUS (SEM KIT DE INSTALAÇÃO), COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097603	UND	2000	
101	SERVIÇO REMANEJAMENTO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 48.000 A 60.000 BTUS (SEM KIT DE INSTALAÇÃO), COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097627	UND	2000	
102	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE AR CONTIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, PREVISTO TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TERMICO, INTERLIGAÇÕES ELETRICA ENTRE AS UNIDADE (CONDESANDORA E EVAPORADORA) E TUBULUÇÃO DE CANO DE COBRE PARA ATÉ 04 (QUATRO) METROS E DEMAIS PEÇAS MANTENDO-SE A APARELHAGEM PARA PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097629	UND	3000	
103	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE AR CONTIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS, PREVISTO TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TERMICO, INTERLIGAÇÕES ELETRICA ENTRE AS UNIDADE (CONDESANDORA E EVAPORADORA) E TUBULUÇÃO DE CANO DE COBRE PARA ATÉ 04 (QUATRO) METROS E DEMAIS PEÇAS MANTENDO-SE A APARELHAGEM PARA PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097628	UND	3000	
104	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE AR CONTIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 A 36.000 BTUS, PREVISTO TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TERMICO, INTERLIGAÇÕES ELETRICA ENTRE AS UNIDADE (CONDESANDORA E EVAPORADORA) E TUBULUÇÃO DE CANO DE COBRE PARA ATÉ 04 (QUATRO) METROS E DEMAIS PEÇAS MANTENDO-SE A APARELHAGEM PARA PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097626	UND	3000	



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

105	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 A 60.000 BTUS, PREVISTO TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TERMICO, INTERLIGAÇÕES ELETRICA ENTRE AS UNIDADE (CONDESANDORA E EVAPORADORA) E TUBULUÇÃO DE CANO DE COBRE PARA ATÉ 04 (QUATRO) METROS E DEMAIS PEÇAS MANTENDO-SE A APARELHAGEM PARA PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097625	UND	3000	
106	ACRÉSCIMO DE 01 (UM) METRO LINEAR DA DISTÂNCIA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTU, PREVISTO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COMO TUBO DE COBRE EM DUAS BITOLAS, ESPONJOSO, CABO ELÉTRICO PP, FITA TÉRMICA EM PVC, ABRAÇADEIRA, PARAFUSO, BUCHAS E DEMAIS PEÇAS MANTENDO-SE A APARELHAGEM PARA PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097513	M	5000	
107	ACRÉSCIMO DE 01 (UM) METRO LINEAR DA DISTÂNCIA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU, PREVISTO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COMO TUBO DE COBRE EM DUAS BITOLAS, ESPONJOSO, CABO ELÉTRICO PP, FITA TÉRMICA EM PVC, ABRAÇADEIRA, PARAFUSO, BUCHAS E DEMAIS PEÇAS MANTENDO-SE A APARELHAGEM PARA PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097514	M	5000	
108	ACRÉSCIMO DE 01 (UM) METRO LINEAR DA DISTÂNCIA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT DE 30.000 A 36.000 BTU, PREVISTO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COMO TUBO DE COBRE EM DUAS BITOLAS, ESPONJOSO, CABO ELÉTRICO PP, FITA TÉRMICA EM PVC, ABRAÇADEIRA, PARAFUSO, BUCHAS E DEMAIS PEÇAS MANTENDO-SE A APARELHAGEM PARA PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097515	M	5000	
109	ACRÉSCIMO DE 01 (UM) METRO LINEAR DA DISTÂNCIA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT DE 48.000 A 60.000 BTU, PREVISTO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COMO TUBO DE COBRE EM DUAS BITOLAS, ESPONJOSO, CABO ELÉTRICO PP, FITA TÉRMICA EM PVC, ABRAÇADEIRA, PARAFUSO, BUCHAS E DEMAIS PEÇAS MANTENDO-SE A APARELHAGEM PARA PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097516	M	5000	
110	SERVIÇO DE REPARO ELÉTRICO (CONDENSADORA/EVAPORADORA – ESTÁ COM MAL CONTATO NA PARTE ELÉTRICA), COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097631	UND	2.000	
111	SERVIÇOS DE TROCA DE FILTRO HEPA PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA E SPLIT, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097632	UND	40.000	
112	SERVIÇO DE SOLDA COMPLETA, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097633	UND	5.000	



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

113	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA PARA AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS NÃO PREVISTA NOS ITEM DE 1 A 113.		PEÇAS	R\$ 1.000.000,00	
LOTE 02					
114	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO, INCLUSO GÁS COMPATIVEL E FILTRO SECADOR, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097634	UND	3000	
115	SERVIÇO DE HIGENIZAÇÃO DE BEBEDOURO DE COLUNA, INCLUSO ESTERILIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA SEM PRODUTOS QUIMICOS E LIMPEZA DE ELEMENTOS FILTRANTES, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097635	UND	3000	
116	SERVIÇO DE HIGENIZAÇÃO DE DE BEBEDOURO DE MESA INCLUSO ESTERILIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA SEM PRODUTOS QUIMICOS E LIMPEZA DE ELEMENTOS FILTRANTES, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097636	UND	3000	
117	SERVIÇO DE HIGENIZAÇÃO DE DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, INCLUSO ESTERILIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA SEM PRODUTOS QUIMICOS E LIMPEZA DE ELEMENTOS FILTRANTES, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097637	UND	1000	
118	SERVIÇO DE TROCA MICRO MOTOR (MICRO MOTOR 1/10 – 127V/220V), COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097638	UND	1000	
119	SERVIÇO DE TROCA MICRO MOTOR (MICRO MOTOR 1/7 – 127V/220V), COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097639	UND	1000	
120	SERVIÇO DE TROCA DE RELE TERMICO PARA BEBEDOURO, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097640	UND	2000	
121	SERVIÇO DE TROCA DE PROTETOR TERMICO PARA BEBEDOURO, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097641	UND	2000	
122	SERVIÇOS DE TROCA DE TORNEIRA PARA BEBEDOURO, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097642	UND	2000	
123	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR COMPLETO PARA BEBEDOURO, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097643	UND	2000	
124	SERVIÇO DE TROCA DE TERMOSTATO DO BEBEDOURO, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097644	UND	2000	
125	SERVIÇO DE TROCA DE MANGUEIRA DE SILICONE PARA BEBEDOURO, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA	1097630	UND	3000	
126	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO COM REFIL PARA BEBEROU DO DE MESA, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097645	UND	3000	
127	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO COM REFIL PARA BEBEROU DO DE COLUNA COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097646	UND	3000	
128	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO COM REFIL PARA BEBEROU DO INDUSTRIAL, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097647	UND	3000	



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

129	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE DE PURIFICADOR, INCLUSO ESTERILIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA SEM PRODUTOS QUÍMICOS E LIMPEZA DE ELEMENTOS FILTRANTES, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097648	UND	500	
130	SERVIÇO DE TROCA DO REFIL DO PURIFICADOR, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097649	UND	500	
131	SERVIÇOS DE TROCA DE TORNEIRA PARA PURIFICADORES, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097650	UND	500	
132	SERVIÇO DE TROCA DE MANGUEIRA PARA PURIFICADOR, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097651	UND	500	
133	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS PARA FREEZERS HORIZONTAL E VERTICAL, INCLUSO GÁS COMPATIVEL E FILTRO SECADOR, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097652	UND	3000	
134	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS PARA GELADEIRAS DE UMA PORTA, INCLUSO COMPATIVEL E FILTRO SECADOR, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097653	UND	3000	
135	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS PARA GELADEIRAS DE DUAS PORTAS, INCLUSO GÁS COMPATIVEL E FILTRO SECADOR, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097654	UND	3000	
136	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS PARA FRIGOBARES, INCLUSO GÁS COMPATIVEL E FILTRO SECADOR, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097655	UND	3000	
137	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GELADEIRAS DE UMA PORTA, PREVISTO LIMPEZA COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS, VERIFICAR CONFIGURAÇÕES E AJUSTAR DA TEMPERATURA, ORIENTAR CRONOGRAMA DO DEGELO (CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE), INSPECIONAR PONTOS CRÍTICOS, VERIFICAR LUZES INTERNAS (TROCAR CASO NECESSÁRIO), VERIFICAR E LIMPAR AS LAMINAS DE VENTILADORES, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097656	UND	3000	
138	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GELADEIRAS DE DUAS PORTAS, PREVISTO LIMPEZA COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS, VERIFICAR CONFIGURAÇÕES E AJUSTAR DA TEMPERATURA, ORIENTAR CRONOGRAMA DO DEGELO (CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE), INSPECIONAR PONTOS CRÍTICOS, VERIFICAR LUZES INTERNAS (TROCAR CASO NECESSÁRIO), VERIFICAR E LIMPAR AS LAMINAS DE VENTILADORES, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097657	UND	3000	
139	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FREEZERS HORIZONTAL E VERTICAL, PREVISTO LIMPEZA COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS, VERIFICAR CONFIGURAÇÕES E AJUSTAR DA TEMPERATURA, ORIENTAR CRONOGRAMA DO DEGELO (CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE), INSPECIONAR PONTOS CRÍTICOS, VERIFICAR LUZES INTERNAS (TROCAR CASO NECESSÁRIO), VERIFICAR E LIMPAR AS LAMINAS DE VENTILADORES, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097658	UND	3000	



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

140	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FRIGOBARES, PREVISTO LIMPEZA COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS, VERIFICAR CONFIGURAÇÕES E AJUSTAR DA TEMPERATURA, ORIENTAR CRONOGRAMA DO DEGELO (CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE), INSPECIONAR PONTOS CRÍTICOS, VERIFICAR LUZES INTERNAS (TROCAR CASO NECESSÁRIO), VERIFICAR E LIMPAR AS LAMINAS DE VENTILADORES, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097659	UND	3000
141	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA PARA FREEZERS HORIZONTAL E VERTICAL, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097662	UND	1000
142	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA PARA GELADEIRAS DE UMA PORTA, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097663	UND	1000
143	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA PARA GELADEIRAS DE DUAS PORTAS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097664	UND	1000
144	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA PARA FRIGOBARES, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097665	UND	1000
145	SERVIÇO DE TROCA DE TERMOSTATO PARA FREEZERS GELADEIRAS E FRIGOBARES, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097666	UND	2000
146	SERVIÇO DE TROCA DE RELE TERMICO PARA BEBEDOURO, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097667	UND	2000
147	SERVIÇO DE TROCA DE PROTETOR TERMICO PARA FREEZERS, GELADEIRAS E FRIGOBARES COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097669	UND	2000
148	SERVIÇO DE TROCA DE GRAXETA PARA FREEZERS, GELADEIRAS E FRIGOBARES COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097671	UND	2000
149	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR PARA GELADEIRAS E FRIGOBARES COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097672	UND	2000
150	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA PARA GELADEIRAS E FRIGOBARES COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097673	UND	2000
151	SERVIÇO DE TROCA MICRO MOTOR (MICRO MOTOR 1/4 – 127V/220V), COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097674	UND	2000
152	SERVIÇO DE TROCA MICRO MOTOR (MICRO MOTOR 1/5 – 127V/220V), COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097675	UND	2000
153	SERVIÇO DE TROCA MICRO MOTOR (MICRO MOTOR 1/6 – 127V/220V), COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097676	UND	2000
154	SERVIÇO DE TROCA MICRO MOTOR (MICRO MOTOR 1/25 – 127V/220V), COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097677	UND	2000
155	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR (COMPRESSOR 1/10 – 127V/220V– TROCA DE GÁS – FILTRO SECADOR), COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097678	UND	2000
156	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR (COMPRESSOR 1/3 – 127V/220V– TROCA DE GÁS – FILTRO SECADOR), COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097679	UND	2000



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

157	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR (COMPRESSOR 1/4 – 127V/220V– TROCA DE GÁS – FILTRO SECADOR), COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097680	UND	2000
158	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR (COMPRESSOR 1/5 – 127V/220V– TROCA DE GÁS – FILTRO SECADOR), COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097682	UND	2000
159	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR (COMPRESSOR 1/6 – 127V/220V– TROCA DE GÁS – FILTRO SECADOR), COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097697	UND	2000
160	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR (COMPRESSOR 1/8 – 127V/220V– TROCA DE GÁS – FILTRO SECADOR), COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097696	UND	2000
161	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS PARA MINI CAMARA FRIA E CAMARA FRIA, INCLUSO GÁS COMPATIVEL E FILTRO SECADOR, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097695	UND	2000
162	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE MINI CAMARA FRIA DE 02 (DUAS) PORTA, INCLUSO LIMPEZA COMPLETA, AJUSTE E BALANCEAMENTO DO SISTEMA, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097694	UND	2000
163	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE MINI CAMARA FRIA DE 04 (QUATRO) PORTA, INCLUSO LIMPEZA COMPLETA, AJUSTE E BALANCEAMENTO DO SISTEMA, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097693	UND	2000
164	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE MINI CAMARA FRIA DE 06 (SEIS) PORTA, INCLUSO LIMPEZA COMPLETA, AJUSTE E BALANCEAMENTO DO SISTEMA, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097692	UND	2000
165	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CAMARA FRIA DE ATÉ 10 M², INCLUSO LIMPEZA COMPLETA, AJUSTE E BALANCEAMENTO DO SISTEMA, REVISÃO DA EVAPORADORA E CONDENSADORA, REVISÃO MECANICA E RETIRADA DE VAZAMENTO, LUBRIFICAÇÃO, TROCA DAS ALETAS E ROLAMENTOS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097691	UND	2000
166	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CAMARA FRIA DE ATÉ 72 M², INCLUSO LIMPEZA COMPLETA, AJUSTE E BALANCEAMENTO DO SISTEMA, REVISÃO DA EVAPORADORA E CONDENSADORA, REVISÃO MECANICA E RETIRADA DE VAZAMENTO, LUBRIFICAÇÃO, TROCA DAS ALETAS E ROLAMENTOS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097690	UND	2000
167	SERVIÇO DE TROCA DA BORRACHA DE VEDAÇÃO DA CAMARA FRIA, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097689	UND	1000
168	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DA EVAPORADORA PARA MINI CAMARA FRIA, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097688	UND	500
169	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DA EVAPORADORA PARA CAMARA FRIA, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097687	UND	500
170	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR CONDENSADORA PARA CAMARA FRIA, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097686	UND	500
171	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR PARA CAMARA FRIA E MINI CAMARA FRIA, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097685	UND	500



172	SERVIÇO DE REPARO ELÉTRICO (MAL CONTATO NA PARTE ELÉTRICA), COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097684	UND	2000
173	SERVIÇO DE SOLDA COMPLETA, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1097683	UND	4000
174	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA PARA AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS NÃO PREVISTA NOS ITEM DE 114 A 173.		PEÇAS	R\$ 500.000,00

7.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de refrigeração, incluindo o fornecimento de peças e acessórios;

7.3 O item **113 (GRUPO 01) e 174 (GRUPO 02)**, possuem valores meramente estimado, e não serão objeto de disputa no pregão, os itens foi estimado pela administração para permitir o pagamento dos insumos, materiais e peças com mão de obra necessários à manutenção dos equipamentos, onde deverá ser realizado pesquisa de mercado local da relação de materiais ou produtos (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a mediana entre três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação

7.3.1 Deverá constar na proposta da contratada o percentual de desconto, que poderá ser de 0% a 100%, que será aplicado sobre o valor de mercado dos insumos, materiais e peças com mão de obra quando necessários nas manutenções corretivas, não sendo aceito cotações com preços discrepantes, mas somente aqueles condizentes com preços de mercado, sendo remetido a contratante para aprovação, por meio de atesto.

7.4 Os serviços deverão ser executados em todos equipamentos instalados em prédios públicos desta secretaria de estado de saúde, hospitais, escritórios e unidades de assistência à saúde, em qualquer que seja a localização.

7.5 Manutenção preventiva

A manutenção preventiva refere-se a todos os procedimentos técnicos, destinados a promover a continuidade do funcionamento dos equipamentos e sistemas objeto do presente termo, por meio de testes, ensaios, avaliações, averiguações, análises, medições e demais procedimentos afins que objetivem a prevenção da ocorrência de problemas que possam causar a paralisação parcial ou definitiva de componentes, peças, mecanismos, circuitos e demais partes dos equipamentos e sistemas em questão. Caberá a contratada, dentro dos padrões fixados pela fiscalização, apresentar a periodicidade todos os procedimentos necessários, como vistorias, intervenções, medições e demais tarefas pertinentes à manutenção preventiva.

Os seguintes procedimentos básicos deverão ser tomados de forma a promover a prevenção contra falhas, defeitos ou acidentes:

7.5.1 – FREEZERS, FRIGOBARES, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E CÂMARA FRIA;

7.5.1.1 – a manutenção preventiva consiste na execução de regulagens e ajustes (mecânicos e eletrônicos) lubrificação geral das partes móveis, limpeza interna e externa com remoção de resíduos, identificação e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos sob contrato, abrangendo todos os componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, inclusive, detergente líquido concentrado com PH ácido próprio para desengraxar e desencrostar, indicado para lavagem de evaporador e condensador, que deverá estar incluído no custo da contratação.



7.5.1.2 – Sem prejuízo nos atendimentos dos chamados técnicos, as manutenções preventivas serão realizadas bimestralmente, com prazo máximo de execução de 30 dias, ou quando solicitado pela fiscalização da SES, compreendendo inclusive:

- a)** Limpeza dos filtros de ar, bandejas coletoras d'água, drenos, motores elétricos, circuitos, compressores (de acordo com as especificações do fabricante), mancais, rolamentos, correias, controles e medições das tensões elétricas.
- b)** Lubrificação geral das partes móveis dos equipamentos;
- c)** Limpeza, com produto químico apropriado, das turbinas, condensadores e evaporadores;
- d)** Verificação dos pontos de oxidação removendo toda ferrugem e protegendo a área afetada com aplicação de tinta ou produto químico apropriado;
- e)** Limpeza externa do gabinete;
- f)** Verificar o funcionamento do motor ventilador verificando ruídos e folgas, verificar o funcionamento do compressor e funcionamento em geral do aparelho;
- g)** Verificar as instalações físicas dos aparelhos, suporte, bandejas, drenos e caimento, corrigindo-os se necessário;
- h)** Limpeza da unidade de refrigeração com gás apropriados;
- i)** Troca de compressor quando necessário;
- j)** Efetuar troca do filtro secador;
- k)** Efetuar troca da carga de gás;
- l)** Efetuar possíveis correções de vazamento de gás no sistema;
- m)** Efetuar correções de ruídos e vibrações no sistema;
- n)** Revisar sistema elétrico em geral;
- o)** Efetuar correção de possíveis vazamento de água;
- p)** Verificar a temperatura da água;
- q)** Verificar a temperatura interna do equipamento;
- r)** Verificar a temperatura dos condensadores e substituí-los quando necessário;
- s)** Verificar o evaporador e substituí-lo quando necessário;
- t)** efetuar substituição do termostato controlador de temperatura, quando necessários;
- u)** Substituir o isolamento da porta da geladeira quando necessário;
- v)** Substituir as torneiras dos bebedouros por novas, quando necessário;
- w)** Realizar limpezas periódicas (semanal no caso dos bebedouros).

7.5.2 – Aparelhos de ar condicionado tipo split

7.6 MANUTENÇÃO QUINZENAIS:

7.6.1.1 A) Limpeza dos Filtros de Ar.



7.7 MANUTENÇÃO MENSAL:

7.7.1 CONDENSADOR

- 7.7.1.1 A) limpeza interna e externa;
- 7.7.1.2 B) verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- 7.7.1.3 C) verificar aquecimento do motor;
- 7.7.1.4 D) vistoriar circuito frigorífico com detector de vazamento;
- 7.7.1.5 E) medir a corrente elétrica solicitada pelo motor do ventilador;
- 7.7.1.6 F) medir a tensão e corrente elétrica e pressão do compressor;
- 7.7.1.7 G) verificação e limpeza das serpentinas;
- 7.7.1.8 H) reaperto dos terminais e conexões dos bornes de ligação e contadores.

7.8 EVAPORADOR

- 7.8.1.1 A) limpeza do sistema de drenagem da bandeja de água condensada;
- 7.8.1.2 B) verificar o estado de limpeza do filtro de ar, providenciando a limpeza ou substituição;
- 7.8.1.3 C) verificar e corrigir ruídos, vibrações anormais e aquecimento dos motores;
- 7.8.1.4 D) medir a corrente elétrica solicitada pelos motores do ventilador;
- 7.8.1.5 E) realizar a lubrificação e ajustes do motor do ventilador e demais partes móveis;
- 7.8.1.6 F) executar o alinhamento das aletas;
- 7.8.1.7 G) verificar as temperaturas de insuflamento;
- 7.8.1.8 H) verificação e limpeza da serpentina;
- 7.8.1.9 I) verificar funcionamento do controle remoto;
- 7.8.1.10 J) verificar lâmpada de sinalização.

7.9 – PERIODICIDADES TRIMESTRAIS

- 7.9.1.1 A) limpeza dos filtros;
- 7.9.1.2 B) limpeza geral do equipamento;
- 7.9.1.3 Periodicidades semestrais
- 7.9.1.4 A) revisão completa;
- 7.9.1.5 B) revisão elétrica;
- 7.9.1.6 C) limpeza da serpentina;
- 7.9.1.7 D) lubrificação dos ventiladores;
- 7.9.1.8 E) calibragem do gás.

7.9.2 – Aparelhos de ar condicionado tipo “janela”



- **MANUTENÇÃO QUINZENAL**

- a) Limpeza dos filtros de ar.

- **MANUTENÇÃO MENSAL**

- a) Eliminação da sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- b) Verificação da operação na drenagem de água da bandeja, com limpeza do dreno;
- c) Verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- d) Verificação do estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e se não contém bolor)
- e) Lavagem da bandeja de condensado e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- f) Limpeza do gabinete do condicionador;
- g) Limpeza dos filtros de ar;
- h) Verificação e eliminação de frestas dos filtros;
- i) Limpeza do elemento filtrante;
- j) Verificação do ajuste, reaperto e limpeza dos componentes do quadro elétrico;
- k) Observação de ruídos e vibrações anormais;
- l) Verificar e eliminar sujeira, danos e pontos de ferrugem no gabinete, na moldura da segurança e na bandeja;
- m) Verificar a operação de drenagem de água na bandeja;
- n) Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (iodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos.
- o) Limpar o gabinete do condicionador;
- p) Verificar os filtros de ar;
- q) Verificar e eliminar sujeira, danos e pontos de ferrugem;
- r) Verificar a fixação;
- s) Verificar a drenagem de água;
- t) Limpar interna e externamente a carcaça e a turbina.

- **MANUTENÇÃO TRIMESTRAL**

- a) Verificação de voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo)
- b) Verificação do fluxo de gás refrigerante;
- c) Verificação da pressão, temperatura do termostato;
- d) Verificação dos circuitos elétricos e do funcionamento geral dos equipamentos;



- e) Limpeza da serpentina, usando produto químico;
- f) Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- g) Verificar e eliminar as frestas dos filtros de ar;
- h) Limpeza das partes dos componentes elétricos;
- i) Inspeção do termostato, relê, chave seletora, capacitores, motor do ventilador e motor do compressor;
- j) Verificar a existência de vazamento de gás, reparando o dano se for necessário;
- k) Verificação geral, identificando qualquer problema que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando se necessário.

7.9.3 – Em caso de aparelhos com defeito, anotar o defeito apresentado e entregar ao responsável técnico da contratada para programar a correção do mesmo.

7.9.4 – Após a conclusão dos serviços, a ordem de serviço deverá ser assinada pelo responsável pelo setor de instalação do equipamento ou pela fiscalização, certificando o cumprimento das rotinas de manutenção preventiva.

7.9.5 – Outras práticas de manutenção preventiva, com periodicidades semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais, poderão e deverão ser implementadas pela contratada, de acordo com o tipo de equipamento e as recomendações do fabricante, com vistas ao alcance da excelência dos serviços.

7.10 MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.10.1 – Entendem-se por manutenção corretiva todos os serviços, tarefas, procedimento e demais ações técnicas que visem consertar, recuperar, reparar ou trocar peças, componentes ou partes integrantes dos equipamentos e sistemas, referidos no presente termo, visando recolocá-los em funcionamento parcial ou pleno, no menor espaço de tempo possível.

7.10.2 – A manutenção corretiva será efetuada sempre que se fizer necessário o conserto, reparo ou substituição de peças decorrentes de acidente, desgaste normal de uso ou qualquer outro motivo não previsto na manutenção preventiva.

7.10.3 – As solicitações, de manutenção corretiva das unidades ou da fiscalização, deverão gerar por parte da contratada, ordens de serviço, que após serem executadas, terão que ser atestadas pelo solicitante e posterior aprovação do fiscal das manutenções ou reparos.

7.10.4 – Todas as manutenções corretivas, deverá ocorrer dentro de um planejamento pré-definido com a gerência da unidade ou fiscalização, de forma a causar o menor impacto no funcionamento normal da edificação.

7.11 – Ferramentais e instrumentais: todas as ferramentas, instrumentos de medição, aferição e testes, equipamentos e demais meios técnicos necessários a plena execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, correrão por conta da contratada.

7.12 – Fornecimento de Peças: todo o custo no fornecimento de peças, componentes, mecanismos, materiais ou produtos em geral, para a manutenção preventiva ou corretiva, durante a vigência do contrato, será de responsabilidade da contratante.

7.13 – Instalações: todo o custo com instalação de novos equipamentos, durante a vigência do contrato, será de responsabilidade da contratada.



7.14 – Emissões de Relatórios Gerenciais: emissão de relatórios mensais em vários níveis gerenciais, com possibilidade de informar diversos parâmetros: desempenho, disponibilidade, histórico dos equipamentos e sistemas, estabelecimento de metas de melhorias, etc.

7.15 – Plano de ação (PA): a contratada, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, deverá fornecer um plano de ação tendo por base os seguintes procedimentos:

- I-** Análise geral de todas as instalações e emissão de um relatório técnico-fotográfico detalhado;
- II-** Cadastramento de todos os equipamentos;
- III-** Elaboração de lista de peças sobressalentes, por sistemas, a serem mantidos em estoque;

7.16 Elaboração de um cronograma de manutenção preventiva, em complemento ao já sugerido neste termo.

8 DO LOCAL, PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Entenda-se as unidades em uso pela secretaria de estado de saúde qualquer edificação, própria nacional ou de terceiros, onde são prestadas as atividades e administrativas, conforme anexo IV.

8.2 Qualquer nova edificação, própria ou de terceiros, que vier a ser inserida no rol das edificações em uso pela SES durante a vigência do contrato, o integrarão automaticamente. Da mesma forma as edificações excluídas estarão fora do contexto da contratação.

8.3 Os serviços serão executados no perímetro urbano das unidades desta secretaria;

8.4 Os serviços serão executados, no período e locais indicados pelo contratante, através de “ordem de serviços – os”, no qual será informado a unidade, endereço, responsável e quantitativo;

8.5 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pelo fiscal do contrato, por meio de ordem de serviços, até o limite do valor estimado por lote;

8.6 O prazo de início de atendimento das ordens de serviços depende do nível de criticidade das intervenções necessárias, conforme quadro abaixo:

8.7 DAS PRIORIDADES DOS SERVIÇOS:

8.7.1 A contratada deverá atender a toda e qualquer solicitação da fiscalização para realização de manutenções corretivas ou ações emergenciais, de acordo com a urgência requerida;

8.7.2 No ato da assinatura do contrato deverão ser informados telefones fixo e celular do responsável técnico da contratada para esse contrato, disponíveis para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, qualquer dia da semana, independentemente de ser feriado, fim de semana ou dia útil. Qualquer alteração nesses números deverá ser previamente comunicada ao fiscal do contrato, com a antecedência necessária para garantir a comunicação ininterrupta entre a fiscalização e a contratada.

8.7.3 A fiscalização informará nas ordens de serviço o prazo máximo para conclusão dos serviços solicitados, prazo que deverá ser cumprido pela contratada.

8.8 As eventuais solicitações de dilação de prazo deverão ser encaminhadas à fiscalização, devidamente justificadas, antes de findo o prazo na ordem de serviço.

NÍVEL DE CRITICIDADE	CARACTERÍSTICA DOS SERVIÇOS	PRAZO MÁXIMO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO
BAIXO	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS	48 HORAS



MÉDIO	MANUTENÇÕES CORRETIVAS	24 HORAS
ALTO	INTERVENÇÕES EMERGENCIAIS	4 HORAS

8.9 Para os reparos emergenciais, a empresa deverá manter serviços de plantão 24 horas e, quando for o caso, realizá-los em até 04 (quatro) horas após o recebimento da os;

8.9.1 Consideram-se reparos emergenciais aqueles que podem comprometer a segurança das pessoas, bens patrimoniais, serviço hospitalar, insumos hospitalares e etc;

8.10 Os serviços que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à contratada qualquer alegação em contrário;

8.11 Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento pelo responsável por acompanhar a manutenção na unidade e assinatura do responsável técnico (engenheiro mecânica), devidamente assinado (anexo II).

8.12 Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 90 dias contado a partir da execução. Durante o prazo de garantia, a contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionado à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o contratante

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Conforme Cláusula 8ª do Contrato.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Conforme Cláusula 9ª do Contrato.

11 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 Conforme Cláusula 10ª do Contrato.

12 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

12.1 Conforme Item 11 do Edital.

13 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

13.1 Conforme Item 10 do Edital.

14 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

14.1 Conforme Cláusula 11ª do Contrato.

15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 Conforme Cláusula 2ª do Contrato.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Conforme Item 22 do Edital e Cláusula 13ª do Contrato.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



17.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

17.2 A Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

17.3 Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.



ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

MODELO DE PROPOSTA

À

Secretaria de Estado de Saúde

Ref.: Licitação Pregão Eletrônico com SRP nº ____/2021.

Senhores, apresentamos proposta de preços para fornecimento do objeto de que trata o Pregão Eletrônico com SRP nº ____/2020, conforme especificações constantes do Instrumento Convocatório e seus Anexos.

1) Declaramos não existir nenhum fato impeditivo que obste esta empresa contratar com a Administração Pública;

2) Declaramos, também, não existir em nosso quadro de pessoal menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze, ou menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, consoante inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

3) Declaramos, ainda, não possuir como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor da Secretaria de Estado de Saúde, inclusive seu cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme dispõe a Resolução nº 37/2009 do CNMP;

DADOS DA LICITANTE					
Razão Social:					
CNPJ:			Insc. Estadual:		
Endereço:					
Bairro:			Cidade:		
CEP:			E-mail:		
Telefone:					
Banco:			Conta:		
Agência:					
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA					
Nome:					
RG:			CPF:		
Endereço:					
Bairro:			Cidade:		
CEP:			E-mail:		
Telefone:					
DEMANDA DE MANUTENÇÃO					
GRUPO 01					
DESCONTO OFERTADO NO ITEM 113 DESTE TERMO: ..., ... %					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Q. ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

1	REVISÃO EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 7.000 A 30.000 BTUS - PREVISTO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETRO-MECÂNICA E ELÉTRICA, BALANCEAMENTO DO SISTEMA, COMPLEMENTO DE GÁS, VERIFICAR E SUBSTITUIR FILTROS DE AR, E MASSA DE CALAFETAÇÃO, SE NECESSÁRIO, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	UND	500	R\$... , ..	R\$... , ..
...					
112	SERVIÇO DE SOLDA COMPLETA, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	UND	5.000	R\$... , ..	R\$... , ..
VALOR TOTAL R\$,					
GRUPO 02					
DESCONTO OFERTADO NO ITEM 61 DESTE TERMO: ..., ... %					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Q. ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO, INCLUSO GÁS COMPATIVEL E FILTRO SECADOR, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	UND	3000	R\$... , ..	R\$... , ..
...					
60	SERVIÇO DE SOLDA COMPLETA, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	UND	4.000	R\$... , ..	R\$... , ..
VALOR TOTAL R\$,					



DECLARAMOS que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias;

Cuiabá, ____ de _____ de 2022.

(Representante legal da Empresa)

Apor o Carimbo contendo o CNPJ, se o papel não contiver o timbre da empresa



ANEXO II (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

ORDEM DE SERVIÇO

Superintendência de Obras, Reformas e Manutenções – SUPO Empresa: XXXXXXXXXXXX	ORDEM DE SERVIÇO: Nº. XXX/20XX	CONTRATO: Nº. XXX/XXXX	
	Data solicitação: XX/XX/XXX	Nível de Criticidade: XXXXX	
UNIDADE SOLICITANTE			
UNIDADE: XXXXXXXXXXXX; ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; RESPONSÁVEL: XXXXXXXXXXXX; CONTATO: (XX) X XXXX-XXX.			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTO			
MANUTENÇÃO: () PREVENTIVA () CORRETIVA.			
MARCA	BTUS	PATRIMÔNIO	SETOR
.....			
.....			
.....			
		Quantidade: XX (XX)	
AUTORIZAÇÃO			
_____ XXXXXXXXXXXX (Fiscal de Contrato) Matrícula: XXXXXX SUPO/GBSAAF/SES-MT			
CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS			
_____ UNIDADE SOLICITANTE Matrícula: XXXXXX		_____ XXXXXXXXXXXX Engenheiro Mecânico CREA/MT nº XXXXXX RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Data do Término do serviço ____/____/____			



ANEXO III (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

TERMO DE GARANTIA

O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. _____, e de outro lado a empresa _____, com sede a _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, CEP. _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo Sr. _____, garante neste Termo o cumprimento do contrato nº _____, oriunda da PREGÃO ELETRONICO COM SRP Nº _____/2021, referente a contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, conforme especificações descritas no Contrato, no Edital e seus anexos, acordam celebrar o seguinte termo de garantia:

1. A empresa _____, garante estar executando corretamente, de acordo com as boas regras de arte e Engenharia, os trabalhos na obra mencionada, bem como garante a qualidade dos materiais aplicados;
2. A garantia prestada implica a reparação de todos os defeitos que surjam nos trabalhos executados, desde que esses defeitos resultem de deficiências dos materiais aplicados ou da técnica de aplicação empregue;
3. A garantia é válida pelo período máximo e improrrogável de **05 (cinco) anos** contados a partir do Recebimento Definitivo da obra;
4. A garantia não abrange as situações em que ocorram algumas das seguintes circunstâncias:
 - a) Os defeitos resultem de fatores ou circunstâncias não imputáveis à Contratada;
 - b) Os defeitos não sejam comunicados à Contratada no prazo de 30 dias, por escrito, após o seu descobrimento;
 - c) O objeto de execução dos trabalhos for utilizado para fins diferentes dos normais;
 - d) Sobre a área de execução dos trabalhos de impermeabilização, tenham ocorrido intervenções, de qualquer tipo, de outras entidades;
 - e) Em caso de força maior.
5. A presente garantia não compreende os trabalhos auxiliares ou quaisquer outros necessários à boa execução dos trabalhos de reparação;
6. Não serão iniciados quaisquer trabalhos de reparação no âmbito da garantia prestada caso o preço dos trabalhos já executados não se encontrem integralmente liquidados;
7. Caso a Contratada proceda a qualquer reparação no âmbito da garantia prestada, a mesma não dará origem à contagem de novo prazo de garantia;
8. A presente garantia compreende unicamente o compromisso de reparar, sem qualquer outro encargo, o local onde se verifique a não adoção de técnicas e materiais qualificados para os serviços;



9. Pelo presente, a Contrata garante que os serviços executados sempre serão segundo as boas regras de arte e engenharia;

10. Temos ciência das normas legais estabelecidas nas Leis de Licitações, nº 8.666/1993 e alterações, e no Código Civil Brasileiro, em seu Art. 618 “períodos de garantia de 5 (cinco) anos”.

11. Em caso de divergência sobre os motivos que originem os problemas de não atendimento aos conceitos de engenharia e materiais de baixa qualidade, detectados posteriormente a conclusão e entrega dos serviços, e em consequência, no que se refere à forma de proceder à respectiva reparação, as partes aceitam, pelo presente, submeter à resolução do litígio a Comarca de Cuiabá/MT.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2022.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

NOME DA EMPRESA

CNPJ (MF) Nº.



ANEXO IV (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

ITEM	UNIDADE	CIDADE
01	ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DA BAIXADA CUIABANA	CUIABÁ/MT
02	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE MATO GROSSO - LACEN	CUIABÁ/MT
03	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	CUIABÁ/MT
04	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO - SVO	CUIABÁ/MT
05	ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	CUIABÁ/MT
06	SES/SEDE	CUIABÁ/MT
04	SERVIÇO DE VIGILANCIA EM SAUDE - SVS	CUIABÁ/MT
08	CRIDAC ANTIGO	CUIABÁ/MT
09	AUDITORIA GERAL DO SUS	CUIABÁ/MT
10	REDE DE FRIO - PARQUE ZÉ BOLO FLÔ	CUIABÁ/MT
11	CENTRAL DE REGULAÇÃO - CUIABÁ	CUIABÁ/MT
12	COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL	CUIABÁ/MT
13	CENTRO INTEGRADO DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS - CEOPE	CUIABÁ/MT
14	CENTRO ESTADUAL DE REFERENCIA EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CERMAC	CUIABÁ/MT
15	CENTRO INTEGRADO DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL - HOSPITAL ADAUTO BOTELHO E UNIDADE I	CUIABÁ/MT
16	CIAPS UNIDADE II	CUIABÁ/MT
17	CIAPS UNIDADE III	CUIABÁ/MT
18	LAR DOCE LAR	CUIABÁ/MT
19	CAPS AD - CENTRO DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS	CUIABÁ/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

20	CAPSI - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO-JUVENIL	CUIABÁ/MT
21	CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAL DOM AQUINO CORREA - CRIDAC	CUIABÁ/MT
22	HEMOCENTRO	CUIABÁ/MT
23	FARMACIA DE AUTO CUSTO	CUIABÁ/MT
24	HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA	CUIABÁ/MT
25	HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE	VÁRZEA GRANDE/MT
26	HOSPITAL SÃO TOME	CUIABÁ/MT
27	REDE DE FRIO DE ALTA FLORESTA	ALTA FLORESTA/MT
28	ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA	ALTA FLORESTA/MT
29	HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA - ALBERT SABIN	ALTA FLORESTA/MT
30	ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE COLÍDER	COLÍDER/
31	HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER	COLÍDER
32	ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE JUARA	JUARA
33	ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE JUÍNA	JUÍNA
34	ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO	PEIXOTO DE AZEVEDO
35	ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE SINOP	SINOP
36	HOSPITAL REGIONAL DE SINOP	SINOP
37	HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO	SORRISO



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

38	ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE CÁCERES	CÁCERES
39	HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES - DR. ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES	CÁCERES
40	ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO	DIAMANTINO
41	ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE PONTES E LACERDA	PONTES E LACERDA
42	ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE TÁNGARA DA SERRA	TÁNGARA DA SERRA
43	HOSPITAL REGIONAL DE BARRA DO BUGRES	BARRA DO BUGRES
44	ANEXO HOSPITAL REGIONAL DE BARRA DO BUGRES	BARRA DO BUGRES
45	ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE ÁGUA BOA	ÁGUA BOA
46	ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE BARRA DO GARÇAS	BARRA DO GARÇAS
47	ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE DO NORTE	PORTO ALEGRE DO NORTE
48	CENTRAL DE REGULAÇÃO DE RONDONÓPOLIS	RONDONÓPOLIS
49	ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS	RONDONÓPOLIS
50	HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS - IRMÃ ELZA GIOVANELLA	RONDONÓPOLIS
51	ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA	SÃO FELIX DO ARAGUAIA
52	HOSPITAL REGIONAL DE AGUA BOA	ÁGUA BOA



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2021 – SES/MT

Tipo: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Licitante: _____ C.N.P.J _____ Inscrição Estadual: _____

Tel Fax: (____) _____ E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

LOTES	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- **Observar as exigências do Item 07 do Edital.**
- O preço ofertado deverá contemplar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; tal como, as despesas que o compõem: frete, garantia, transporte, embalagem, seguro e a entrega do bem no local indicado; apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.
- Valor total da Proposta: R\$ *** (valor por extenso).
- Validade da proposta; 90 (noventa) dias.
- **Obs.: A empresa licitante deverá observar o Convênio ICMS 73/2004, caso a aquisição se enquadre nesse Convênio deverá preencher sua proposta discriminando os valores com cálculo da alíquota do ICMS.**

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

**CARIMBO/ASSINATURA E
NOME POR EXTENSO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

**Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
Emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CPF/MF**



ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS */2022/SES/MT** **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2022** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22860/2021**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde _____, nomeado(a) pelo Ato nº 14/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de janeiro 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador(a) da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2021, processo administrativo n.º 22860/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE:	
CPF:	
RG:	
CONTATO (FONE)	(**)
E-MAIL:	

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

17.4 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual “Futura e eventual contratação de empresa especializada para desinstalação, instalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar, geladeiras, bebedouros, frigobares/freezers, dentre outros), incluindo o fornecimento de peças e acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência para atendimento da secretaria de estado de saúde de mato grosso, unidades hospitalares e unidades de assistência à saúde”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no anexo I do edital de Pregão nº/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
LOTES	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL LOTE:						

- **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ _____ (_____)**

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, tanto em aparelhos de ar condicionado, como em bebedouros, geladeiras, freezers, etc., para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)

5.1 Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT), que exigirá:

- a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;



- b) Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2 O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

5.9 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ara de Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;



- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 20.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega dos objetos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, II da Lei nº 8666/93.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

9.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

9.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do



1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- f) Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.



11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.



14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, __ de _____ de 2021

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. ____/2021/SES/MT
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º. ____/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22860/2021

O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRAS, BEBEDOUROS, FRIGOBARES/FREEZERS, DENTRE OUTROS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, UNIDADES HOSPITALARES E UNIDADES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, QUE FAZEM ENTRE SI SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E A EMPRESA

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. _____, casado, portador da cédula de identidade RG nº _____/____, inscrito no CPF sob o nº _____.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no cadastro **do CNPJ sob o nº** _____/____, localizada sito à Rua _____ nº _____ Quadra _____ Lote _____ Bairro _____ em Cidade _____ /UF - CEP _____ telefone (xx) _____-_____ e e-mail _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____/____ e Cadastrado no CPF nº _____.

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo 22860/2021, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2021**, do tipo **menor preço do grupo**, resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATO**, do qual será parte integrante o Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015,



aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

14.3 O presente termo tem como objeto a **“Futura e eventual contratação de empresa especializada para desinstalação, instalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar, geladeiras, bebedouros, frigobares/freezers, dentre outros), incluindo o fornecimento de peças e acessórios”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência para atendimento da secretaria de estado de saúde de mato grosso, unidades hospitalares e unidades de assistência à saúde.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, sua duração poderá ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato nos termos do Art. 57, II, da lei 8.666/93.

1.1 A empresa ficara obrigada no prazo de até **03 (três) dias úteis**, após convocação, para assinar o Contrato e demais documentos necessários, sob pena de decair o direito de contratação.

1.2 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

1.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.2 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

GRUPO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.3 O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos



de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Entenda-se as unidades em uso pela secretaria de estado de saúde qualquer edificação, própria nacional ou de terceiros, onde são prestadas as atividades e administrativas.

4.2 Qualquer nova edificação, própria ou de terceiros, que vier a ser inserida no rol das edificações em uso pela ses durante a vigência do contrato, o integrarão automaticamente. Da mesma forma as edificações excluídas estarão fora do contexto da contratação.

4.3 Os serviços serão executados no perímetro urbano das unidades desta secretaria;

4.4 Os serviços serão executados, no período e locais indicados pelo contratante, através de “ordem de serviços – os”, no qual será informado a unidade, endereço, responsável e quantitativo;

4.5 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pelo fiscal do contrato, por meio de ordem de serviços, até o limite do valor estimado por lote;

4.6 O prazo de início de atendimento das ordens de serviços depende do nível de criticidade das intervenções necessárias, conforme quadro abaixo:

4.7 DAS PRIORIDADES DOS SERVIÇOS:

4.7.1 A contratada deverá atender a toda e qualquer solicitação da fiscalização para realização de manutenções corretivas ou ações emergenciais, de acordo com a urgência requerida;

4.7.2 No ato da assinatura do contrato deverão ser informados telefones fixo e celular do responsável técnico da contratada para esse contrato, disponíveis para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, qualquer dia da semana, independentemente de ser feriado, fim de semana ou dia útil. Qualquer alteração nesses números deverá ser previamente comunicada ao fiscal do contrato, com a antecedência necessária para garantir a comunicação ininterrupta entre a fiscalização e a contratada.

4.7.3 A fiscalização informará nas ordens de serviço o prazo máximo para conclusão dos serviços solicitados, prazo que deverá ser cumprido pela contratada.

4.8 As eventuais solicitações de dilação de prazo deverão ser encaminhadas à fiscalização, devidamente justificadas, antes de findo o prazo na ordem de serviço.

NÍVEL DE CRITICIDADE	CARACTERÍSTICA DOS SERVIÇOS	PRAZO MÁXIMO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO
BAIXO	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS	48 HORAS
MÉDIO	MANUTENÇÕES CORRETIVAS	24 HORAS
ALTO	INTERVENÇÕES EMERGENCIAIS	4 HORAS



4.9 Para os reparos emergenciais, a empresa deverá manter serviços de plantão 24 horas e, quando for o caso, realizá-los em até 04 (quatro) horas após o recebimento da os;

4.9.1 Consideram-se reparos emergenciais aqueles que podem comprometer a segurança das pessoas, bens patrimoniais, serviço hospitalar, insumos hospitalares e etc;

4.10 Os serviços que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à contratada qualquer alegação em contrário;

4.11 Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento pelo responsável por acompanhar a manutenção na unidade e assinatura do responsável técnico (engenheiro mecânica), devidamente assinado (anexo II).

4.12 Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 90 dias contado a partir da execução. Durante o prazo de garantia, a contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionado à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o contratante.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Será permitida a subcontratação, sem prejuízo ao objeto da licitação, conforme o art.72, da lei 8666/1993 para os serviços elencados;

1.1.1 Fica estabelecido que, caso ocorra a necessidade de subcontratação, esta deverá ser autorizada pela administração superior, caso a caso, devendo a empresa levar o assunto ao conhecimento inicialmente do fiscal do contrato;

1.1.2 Fica vetado a Subcontratação total para a execução do objeto deste contrato, permitindo a subcontratação dos serviços em até 80% (oitenta por cento).

1.1.3 A contratada deverá apresentar a lista das empresas subcontratadas à equipe de fiscalização do contrato;

1.1.4 No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este item poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da lei nº 8.666 de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela administração;

1.1.5 É vedado um profissional estar vinculado como responsável técnico em mais de uma empresa no mesmo certame.

5.2 No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este item poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da lei nº 8.666 de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela administração.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste termo de referência e em sua proposta;



6.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à união ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a administração em sua integralidade, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do decreto nº 7.203, de 2010;

6.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no sistema de cadastro de fornecedores –SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à seguridade social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a fazenda municipal ou distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) certidão de regularidade do FGTS –CRF;
- 5) certidão negativa de débitos trabalhistas –CNDT.

6.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

6.9 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.11 Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este termo de referência, no prazo determinado.



6.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.15 Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela lei nº 13.146, de 2015.

6.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da lei nº 8.666, de 1993.

6.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

6.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.23 Assegurar à contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do anexo VII –f da instrução normativa seges/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.24 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.25 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.26 Todos os custos decorrentes da mão-de-obra, inerentes a leis e encargos sociais, uniformes, alimentação, transporte, horas extras, adicional noturno e demais despesas afins, deverão estar inclusos no escopo do serviço;

6.27 A equipe deverá trajar uniforme, portar crachá, bem como documento funcional e carteira de identidade;



6.28 A equipe deverá sempre executar os serviços objeto do presente termo, munida dos equipamentos de proteção individual, conforme determina regulamentação em vigor contra acidentes do trabalho.

6.29 A contratada deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura de contrato os seguintes documentos:

6.30 Art. (anotação de responsabilidade técnica) referente à execução do contrato;

6.31 Quando solicitado pelo fiscal, deverá emitir o plano de manutenção, operação e controle – PMOC, em conformidade com a lei nº 13.589/2018 para as edificações desta secretaria de estado de saúde de mato grosso.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 As obrigações da contratada são:

7.1.1 Efetuar o pagamento dos serviços executados pela contratada.

7.1.2 Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades pela empresa contratada;

7.1.3 Pagar a importância correspondente aos serviços e materiais/insumos no prazo contratado;

7.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7.1.5 Encaminhar à contratada as solicitações de realização dos serviços, mediante emissão de documento intitulado “**ordem de serviços – os**”;

7.1.6 Todas as “**ordem de serviços – os**” deverão ser recebidas com acompanhamento das planilhas de serviços e cronogramas de execução autorizados, e deverão ser arquivadas, em ordem cronológica e em pasta própria para averiguações, e ainda, deverá ser juntada cópia aos autos do contrato, para que a qualquer tempo, quando solicitadas pelos órgãos de acompanhamento e controle, tanto interno quanto externo, o setor possa dar informações em seu devido tempo;

7.1.7 A responsabilidade de manutenção dessa pasta será do fiscal de contratos designado oficialmente;

7.1.8 Fornecer à contratada todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços de reparo objeto deste termo de referência;

7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da contratante.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio da Portaria 68/2016/GBSES os representantes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Gestor do contrato	JACILDO BOAVENTURA CPF: 139.591.661-68
---------------------------	---



	MATRÍCULA: 18300 CARGO: COORDENADOR DE MANUTENÇÃO
Fiscal da obra e do contrato	DÂNGLANES RICK ALFÉRIO POLETTI ENGENHEIRO ELETRICISTA MATRÍCULA: 280095
Suplente de fiscal da obra e do contrato	HANAY BENEDITO GONÇALO DA SILVA ENG. ELETRICISTA/SEG. TRABALHO MATRÍCULA: 252308

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

9 CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde;
- Programa: 526 – Mato Grosso mais Saúde;
- Ação: 3745 – Construção e Reforma dos Estabelecimentos Assistência a Saúde;
- Natureza de Despesa: 3.3.90;
- Fonte: 134.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

10.1 O pagamento será realizado no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

10.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;



- e) Descrição do Produto;
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – *Preferencialmente “Banco do Brasil”*;
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.

10.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

10.6 A Contratada deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.10 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.11 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.



11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

11.1 Só será admitido reajuste de preço quando o contrato atingir vigência superior a 12 (doze) meses, conforme observados os termos da lei 8666/93 e Instruções pertinentes, conforme segue:

11.1.1 O valor do contrato poderá ser **reajustado** anualmente, mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC**, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela **Fundação Getúlio Vargas – FGV**, e seguindo sempre as Legislações e Instrução Técnica da Controladoria Geral e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento pendentes de execução.

11.2 Quando contratada, será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no contrato de até 25% do valor inicial do contrato o que ocorrerá mediante aditivo contratual. art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, se a Contratada:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Não manter a proposta.

12.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Atraso na execução do contrato de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;

12.2.3 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

12.2.6 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;



12.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

12.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

1.4 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

1.5 A Contratada, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

1.5.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

1.5.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

1.5.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente



ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;

1.5.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

1.5.5 Declara neste ato que:

a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; e

13.1 Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80** da **Lei nº 8.666/93**;

14.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.2 A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

14.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

14.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



17.1 É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **duas (duas) vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-